

TERMO DE REFERÊNCIA POSTO DE SAÚDE 24 HORAS DE QUINTÃO

PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RECURSOS HUMANOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS.

1. OBJETO

É objeto deste Termo de Referência e seus Anexos a contratação de Empresa ou entidade de direito privado sem fins lucrativos, na Unidades de Pronto Atendimento –24HS de QUINTÃO, para realização de serviços de Recursos Humanos na saúde nesta Unidade de Saúde 24 HS conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde e a atenção integral à saúde passou a ser um direito de todos os brasileiros.

A Constituição Federal de 1988 e posteriormente, a Lei Orgânica da Saúde, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, entendem que a saúde não se limita apenas a ausência de doença, e que o conceito de saúde decorre da implantação de outras políticas públicas que promovam a redução de desigualdades regionais promovendo desenvolvimentos econômico e social.

Dessa maneira, o SUS, em conjunto com as demais políticas, deve atuar na promoção da saúde, prevenção de ocorrência de agravos e recuperação dos doentes.

A rede que compõem o SUS é ampla, abrangendo ações e serviços de saúde. Ela engloba a atenção primária, média e alta complexidade, os serviços de urgência e emergência, a atenção hospitalar, as ações e serviços das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental e a assistência farmacêutica.

Para que o sistema de saúde tenha êxito na sua estruturação torna-se necessário a implantação das redes de Atenção à Saúde (RASs) para organizar o sistema de saúde de maneira integrada permitindo responder com efetividade, eficiência, segurança, qualidade e equidade as demandas de saúde da população.

A Atenção Primária (AP) constitui o primeiro nível de atenção e principal porta de entrada no sistema de saúde atuando de forma longitudinal (ao longo do curso de vida) sendo que a maioria das necessidades em saúde da população devem ser abordadas e resolvidas neste nível.

No contexto de um sistema de saúde baseado na Atenção Primária, como é o caso do município de PALMARES DO SUL - RS, esta torna-se o principal ponto de contato entre as pessoas e os serviços de saúde.

Seguindo o sistema de redes, em segundo nível, a rede de atenção abrange a média complexidade que é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados.

Este contexto de redes envolve também a alta tecnologia e o alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).

Em 2003, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção às Urgências (PNAU) com o objetivo de garantir a universalidade, a equidade e a integralidade no atendimento às urgências. A PNAU foi reformulada em 2011, com a instituição da Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde. As

Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas são componentes da rede, que deve ser implementada gradativamente em todo território nacional com base em critérios epidemiológicos e de densidade populacional.

São definidas como unidades de Pronto Atendimento (UPA) o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar associada a rede organizada de atenção às urgências.

As UPAs foram criadas para atuar como porta de entrada aos serviços de urgência e emergência; e dependendo do caso atendido, eles podem ser solucionados no local, estabilizados e/ou encaminhados para os hospitais ou redirecionados às UBS. De acordo com as suas atribuições, as UPAs devem funcionar 24 horas por dia, realizar a classificação de risco dos pacientes, resolver os casos de baixa e média complexidade, estabilizar os casos de pacientes graves e possuir estrutura física, recursos humanos e tecnológico suficientes para o atendimento da população de sua área de abrangência no que se refere ao escopo dos serviços que oferece.

O município de Palmares do Sul, conta atualmente com 05 Unidades Básicas de Saúde da Família atuando como porta de entrada preferencial ao usuário, e 01 Unidade de Pronto Atendimento no distrito de Quintão e 01 Unidade de Pronto Atendimento (através de convênio) contratada junto ao Hospital da cidade – Sociedade Beneficente São José.

A unidade funciona 24 horas ininterruptas, em todos os dias da semana, com equipe assistencial multiprofissional qualificada e compatível com as necessidades de atendimento.

O município de Palmares do Sul tem investido na estruturação de sua rede de serviços de saúde visando o melhor atendimento da população sob sua responsabilidade, ampliando e qualificando a cobertura de Atenção Primária, à atenção especializada e a oferta de serviços de urgência e emergência.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento de urgência oportuno e qualificado no município, que fica a mais de 50 km dos hospitais de referência e possui grande fluxo de turistas e veranistas, justifica-se a necessidade de manutenção do serviço de forma ágil e qualificada.

3. DAS DIRETRIZES GERAIS

- a) Atuar como prestador de serviço de saúde obedecendo os princípios do Sistema Universal de Saúde – SUS, instituído pela Constituição Federal de 1988 e as Leis 8080 e 8142 de 1990, tendo como princípios a universalidade, integralidade e equidade;
- b) Ter como princípios organizativos a Regionalização e a Hierarquização atendendo aos serviços de forma organizada conforme o grau de complexidade realizando o encaminhamento para o nível hospitalar quando necessário;
- c) Ter atendimento disponível durante 24 horas por dia, em todos os dias do ano, ininterruptamente, a todos os pacientes, de todas as faixas etárias, que buscam as UPA independente de sua condição.
- d) Desenvolver suas ações alinhadas ao preconizado no Planejamento Institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares do Sul, previstos no Plano de Saúde e Programações Anuais de Saúde;
- e) Encaminhar para a atenção primária utilizando-se da contrarreferência para que o usuário possa dar continuidade do cuidado ao usuário, na sua unidade de referência;
- f) Contratados deverão zelar pela conservação dos equipamentos médico hospitalares, de informática que existem na Unidade;
- g) Atender aos princípios da Vigilância em Saúde, conforme código sanitário municipal, portarias e notas técnicas vigentes ou que venham a ser publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Diretoria de Vigilância em Saúde;
- h) Atender os princípios do HumanizaSUS como proposta de utilização de métodos de humanização do atendimento da comunidade apostando na indissociabilidade nos modos de produção de saúde, ou seja, todas as ações devem ser tratadas juntas nos âmbitos dos processos de trabalho entre atenção e gestão, entre clínica e política, entre produção de saúde e produção de subjetividade operando com o princípio da transversalidade que consiste na consolidação de redes de vínculo e corresponsabilização entre usuários, trabalhadores e gestores na busca de articulações das ações praticadas por todos os atores envolvidos;

- i) Participar de pesquisas em saúde, quando autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL - RS;

4. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –24 HORAS DE PALMARES DO SUL - RS

4.1. Localização UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS

A UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS de Palmares do Sul, está localizado na Avenida dos Bancários, 827, distrito do Quintão

4.2. Da Unidade

A arquitetura da UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS de Palmares do Sul possui os espaços físicos necessários para as atividades propostas.

A UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS, é um serviço público de saúde que integra as Redes de Urgência e Emergência - RUE. Articula-se com a Atenção Básica e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e está implantada em lugar estratégico, em conformidade com a política nacional de atenção às urgências.

UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS de Palmares do Sul, atualmente, atende a população com atendimento e procedimentos médico e de enfermagem.

Junto a Unidade está instalada a BASE 132 SAMU suporte básico.

A referência de atendimento de Urgência e Emergência fica na sede da cidade, no Hospital São José, onde também é contractualizado o serviço de RAIO X.

4.3. Descrição da Unidade

A estrutura da Unidade de Saúde 24HS foi construída em um terreno com uma área total de 1200m², a edificação da Unidade é de 642m², construída em alvenaria, composta de 1 pavimento térreo

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS NA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS

5.1. Das Competências e responsabilidades

Atualmente este serviço atende uma média de 50(cinquenta) pessoas por dia, realizando aproximadamente 2000 (dois mil) procedimentos por mês.

Este serviço deve manter o atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadram nas modalidades descritas a seguir:

5.1.1. Acolhimento: é um modo de operar os processos de trabalho em saúde assumindo uma postura capaz de acolher, escutar e dar respostas adequadas aos usuários. O acolhimento inicial deve ser realizado pela recepção, que após registrar o usuário em sistema informatizado, o mesmo será encaminhado para a classificação de risco.

5.1.2. Classificação de Risco: Através dela, é dado o critério de priorização da atenção ao usuário e não mais a ordem de chegada. É um procedimento realizado por enfermeiro que utiliza os protocolos técnicos indicados pelo Ministério da Saúde e identifica os usuários que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento do paciente.

5.1.3. Atendimento Médico: Oferecido para toda a população que procurar o serviço, independente da gravidade, de acordo com a classificação de risco. Poderão ser solicitados no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica, realizados dentro do P.A 24 Horas.

5.1.4. Procedimentos da equipe médica e de enfermagem: São todos os procedimentos realizados após

o primeiro atendimento médico, na **UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS**, tais como administração de medicação, fluidoterapia, nebulização, oxigenoterapia por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções venosas, drenagens, procedimentos de trauma ortopédico com aplicação de talas etc...

5.1.5. Exames laboratoriais e de imagem: Exames radiológicos simples sem contraste (contractualizado com o Hospital São José na Sede do município) , exames laboratoriais (Credenciado localizado no Balneário Pinhal) e eletrocardiogramas (próprio), disponibilizados pela conveniada, bem como a realização de Testes Rápidos (HIV, Sífilis, HBsAg, HCV e Covid-19), disponibilizados pelo Município.

Os exames de urgência e emergência são solicitados pelos médicos da **UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS** que devem ser encaminhados no momento da solicitação a Empresas credenciadas.

5.1.6. atendimentos A Emergência / Urgência: Emergências são consideradas condições que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte, exigindo, portanto, tratamento médico imediato. Já as urgências, são aqueles atendimentos não programados que necessitam de assistência médica e de enfermagem, para condições de atendimento o mais rápido possível. Os atendimentos devem ser prestados a todas as pessoas que procurarem tal atendimento seja de forma espontânea (demanda livre) ou encaminhada de forma referenciada. Devendo a equipe técnica garantir todas as manobras de sustentação da vida dando continuidade à assistência até o local de atendimento de maior complexidade que o paciente for referenciado.

6. Recursos Humanos

.A equipe de trabalhadores e profissionais de saúde da **UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS** que comporão o quadro de pessoas deve ser realizada de forma que as ações exigidas neste Termo de Referência sejam realizadas integralmente, respeitando a legislação, preceitos éticos, área física do prédio e determinações

Equipe mínima de Profissionais POR PLANTÃO

PERÍODO DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 A 30 de ABRIL DE 2024.

Equipe FIXA			
Item	Descrição cargo/carga horária	Posto de Trabalho	Pessoal Necessário
1	Enfermeiro Diurno escala 12X 36	01	02
2	Enfermeiro Noturno escala 12 X 36	01	02
3	Téc. De Enfermagem Diurno escala 12X36	02	04
4	Téc. De Enfermagem Noturno escala 12X36	02	04
5	Téc. De Enfermagem CME Semanal (Seg. a Sex 8 horas diárias)	01	01
6	Administrativo Diurno escala 12X36	01	02
7	Administrativo Noturno escala 12X36	01	02
8	Higienização Diurno escala 12X36	01	02
9	Higienização Noturno escala 12X36	01	02

10	Médico Clínico Diurno	01	POR PLANTÃO
11	Médico Clínico Noturno	01	

PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO A 29 DE FEVEREIRO – OPERAÇÃO VERÃO

Complementação para Operação Verão			
Item	Descrição cargo/carga horária	Posto de Trabalho	Pessoal Extra Necessário
1	Enfermeiro Diurno escala 12X 36		
2	Enfermeiro Noturno escala 12 X 36		
3	Téc. De Enfermagem Diurno escala 12X36	+3	6
4	Téc. De Enfermagem Noturno escala 12X36	+2	4
5	Téc. De Enfermagem CME Semanal (Seg. a Sex 8 horas diárias)		
6	Administrativo Diurno escala 12X36	+1	2
7	Administrativo Noturno escala 12X36		
8	Higienização Diurno escala 12X36	+1	2
9	Higienização Noturno escala 12X36		
10	Condutor Diurno escala 12X36	+1	2
11	Condutor Noturno escala 12X36	+1	2
12	Médico Clínico Diurno	+1	POR PLANTÃO
13	Médico Clínico Noturno	+1	POR PLANTÃO

Em todos os casos a Empresa deverá ter Enfermeiro RT e Médico RT responsável pela Equipe.

7. Fluxo Interno das Ações Assistenciais

O fluxo de atendimento na **UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS** deverá seguir as seguintes orientações:

7.1. Adoção da Classificação de Risco:

A classificação de Risco é a ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínicas e traumáticas, que deve ser

utilizada por profissionais (médicos ou enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes.

A CONTRADA deverá adotar protocolo de classificação de risco.

7.2. Chegada do usuário na recepção da UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS:

O usuário entrará na Unidade de Pronto Atendimento por meio da recepção. Na chegada do usuário ao serviço, o profissional da recepção deverá verificar no prontuário eletrônico vigente no município se o usuário já possui cartão nacional de saúde, em caso positivo, o funcionário obrigatoriamente deverá atualizar endereço e telefone do usuário, caso o usuário não o tenha, o funcionário deverá criar um cartão nacional de saúde no prontuário eletrônico. Após esta etapa de verificação ou criação de CNS, o mesmo será encaminhado para classificação de risco com o enfermeiro.

Os usuários que chegarem a unidade e forem direcionados a sala de reanimação, cabendo ao administrador realizar o cadastramento do usuário neste local.

Após a classificação de risco do enfermeiro o usuário deverá ser encaminhado para consulta médica, que dependendo da situação clínica poderá ter outros atendimentos dentro da Unidade.

Pacientes com suspeita de doenças de transmissão respiratória e/ou infecto contagiosas (listada abaixo), deverão receber máscaras de EPI na classificação de risco e terão o atendimento médico priorizado.

Lista doenças de transmissão respiratória e/ou infecto contagiosas:

- Tuberculose
- Sarampo
- Rubéola
- Caxumba
- Meningite
- Coqueluche
- Varicela
- COVID-19

7.3. Atendimento Médico

O atendimento médico deverá estar disponível durante 24 horas por dia em todos

os dias do ano a todos os pacientes que buscam as UPA independente de sua condição. Estarão compreendidos no atendimento médico os atendimentos de urgência e emergência, as consultas médicas e a observação clínica adulto e infantil, assim como a transferência para outros níveis de complexidade, quando necessários, além dos exames complementares contemplados neste Termo, realizados nos pacientes durante o período de assistência.

Caso o profissional médico constate a necessidade de encaminhamento para outras especialidades médicas que não impliquem no atendimento imediato de emergência, ou seja, atendimento relacionado com a continuidade do cuidado, o usuário deverá ser encaminhado à Atenção Primária.

É vedado a equipe da **UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS** a solicitação de consultas e exames diagnósticos complementares que não estão contemplados neste Termo e ao escopo do atendimento de urgência e emergência, devendo o usuário ser encaminhado à Atenção Primária.

Durante o atendimento, deve efetuar registros das ações e procedimentos realizados no prontuário eletrônico vigente na rede municipal.

Os medicamentos prescritos deverão observar a Grade de Medicamentos constantes na REMUME.

Deve encaminhar aqueles usuários que não tiveram suas queixas (de urgência ou emergência) resolvidas, com garantia da continuidade do cuidado para avaliação em serviços hospitalares de retaguarda, conforme grade de referência e contra referência, por meio da regulação do acesso assistência, via SISREG/GERCON.

Deve realizar notificações compulsórias de doenças transmissíveis no prontuário eletrônico conforme fluxos preconizados pela Diretoria de Vigilância em Saúde do município.

Deve realizar práticas assistenciais de acordo com as melhores práticas e evidências científicas disponíveis, assim como as normas vigentes.

Os membros da equipe médica deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o mesmo número de profissionais adequado ao atendimento.

7.4 Atendimento de Enfermagem e Técnico de Enfermagem

Prestado de forma ininterrupta durante 24 horas por dia em todos os dias do ano, composta por uma equipe que atenda a todas as especificações contidas neste Termo. Os

membros da equipe deverão, no período de férias, licenças ou outras ausências, ser substituídos de maneira a sempre garantir o número de profissionais adequado ao atendimento.

7.5 Procedimentos médicos e cuidados de enfermagem realizados no interior do UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS

São realizados em pacientes atendidos na **UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS** durante ou após o atendimento médico. Os procedimentos podem incluir: Administração de medicação oral e/ou parenteral, são eles:

- Administrar medicamentos segundo o protocolo de dor torácica;
 - Oxigenoterapia por dispositivos que atendam as demandas do paciente;
 - Controle das vias aéreas com dispositivos não invasivos (cânula orofaríngea, cânula nasofaríngea) e invasivos (cânula de cricostomia, tubo oro traqueal, cânula de traqueostomia e máscara laríngea), incluindo dispositivos para via aérea difícil;
 - Ventilação não invasiva por CPAP e BiPAP;
 - Ventilação invasiva com ventilador microprocessado que possua recurso de ventilação a volume e a pressão;
 - Irrigação gástrica;
 - Inserção de sondas e cateteres;
 - Curativos e suturas;
 - Punções venosas periférica e profunda;
 - Aconselhamento pré e pós Teste Rápido para HIV/Sífilis e hepatites;
 - Coleta de sangue, urina e swab oral e nasal para doenças de interesse epidemiológico;
 - Eventualmente outros procedimentos de enfermagem e/ou médico poderão ser necessários e sua realização deve respeitar o atendimento das necessidades integrais do usuário dentro do escopo de atuação dos serviços da UPA;
 - Outros procedimentos de enfermagem e ou médicos poderão ser incluídos neste hall de acordo com a inclusão de novas tecnologias nos serviços de saúde ou conforme preconizado pela SMS.
- Em todos os procedimentos realizados devem ser seguidas as normas de biossegurança vigentes, inclusive o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.6 Exames complementares

Serão realizados na **UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS** eletrocardiogramas. Os exames dos pacientes são solicitados pelos médicos da **UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS**

Em situações excepcionais, como em epidemias, exames complementares específicos poderão ser solicitados por enfermeiros, de acordo com plano de contingência e protocolos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. Administração de medicamentos

A administração de medicamentos quando necessário, será realizada pelos profissionais da Contratada atendendo as Legislações vigentes, e o fornecimento ficará a cargo do município. Os contratados, conforme determina orientações do COFEN-RS e atribuições pertinentes aos cargos, deverão realizar continuamente verificação de validade nas medicações e materiais, bem como reposição nas salas de procedimentos;

7.8. Transferência de Usuário do UNIDADE para o Hospital

O médico assistente do usuário na Unidade será responsável pela interlocução com a Central de Regulação SES/SC, via GERINT. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta, obedecendo aos fluxos, protocolos estabelecidos pela Comissão Intergestores Bipartite do RS.

7.9. Padronização de Documentos

Fica determinado a obrigatoriedade de utilização dos instrumentos/documentos e ferramentas padronizadas, como a carta de referência e qualquer outro que seja adotado pela rede de atenção à saúde de PAMARES DO SUL. A UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DE QUINTÃO, será informada oficialmente a respeito de qualquer nova ferramenta a ser incorporada.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

8.1. QUANTO À ASSISTÊNCIA:

- a) Atendimento Médico a qualquer paciente, de forma contínua nas 24 horas do dia, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- b) Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;
- c) Realizar avaliação médica e de enfermagem de forma sistemática no intervalo de tempo que cada paciente exigir, em todos os pacientes que estão em atendimento;
- d) Operacionalizar junto a regulação de leitos, Via Sistema de Regulação (GERINT) os pacientes com indicação de internação hospitalar, através dos mecanismos regulatórios vigentes;
- e) Assegurar o suporte assistencial aos pacientes críticos na Unidade, inclusive durante sua transferência para Unidade Hospitalar de maior complexidade;
- f) Realizar os procedimentos cirúrgicos emergenciais de baixa complexidade.
- g) Evoluir e registrar todos os atendimentos realizados pelos profissionais da saúde em prontuários eletrônicos, com o máximo de detalhes clínicos pertinentes a situação do paciente.
- h) Comunicar ao Departamento de Vigilância em Saúde de PALMARES DO SUL, todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam suspeitados e ou diagnosticados na Unidade;
- i) Garantir que a Classificação de Risco seja respeitada nas filas de espera para qualquer atendimento ou procedimento, não havendo nenhum tipo de diferenciação ou privilégios nos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- j) Garantir o atendimento dos pacientes com dignidade, respeito e cordialidade, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- k) Esclarecer os direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos e realizados;
- l) Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- m) Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

- n) Assegurar a presença de um acompanhante no atendimento a menores de 18 anos, idosos e portadores de necessidades especiais, de acordo com as portarias ministeriais e legislação vigente.

8.2. QUANTO AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

- a) Atender com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS oferecendo, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência;
- b) A instituição fica sujeita a rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal caso ocorra cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis;
- c) Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado proposto e adequado a UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DE QUINTÃO.
- d) Garantia do atendimento do usuário no acolhimento, para toda e qualquer informação, disponibilizando, caso o usuário solicite, cópia de prontuário do usuário, conforme legislação;
- e) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- f) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- g) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- h) Manter os dados de atendimentos atualizados, disponibilizando ao Município, a partir do registro no SIA/SUS, e sistema da Secretaria Municipal de saúde, para efeito de monitoramento, controle, avaliação e auditoria.
- i) Responder, civil e criminalmente, por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente contratação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- j) Prestar esclarecimentos, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a todos os questionamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- k) Designar Responsável Técnico da UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DE QUINTÃO, junto aos Conselhos de Classes, como o Conselho Regional de Medicina, Enfermagem e quaisquer outros exigidos pela legislação vigente para a prestação de serviços na unidade.
- l) Apresentar até o 30º dia após a assinatura do contrato, o Certificado de Responsabilidade Técnica da unidade emitido pelos respectivos Conselhos Regionais, de acordo com as exigências legais.
- m) Garantir que toda prescrição de medicamentos a, para atendimento externo, considere como primeira opção terapêutica, os medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.
- n) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, iatrogenias, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados a instituição.
- o) Responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores.
- p) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.
- q) Não transferir a outrem, no todo, o objeto deste Edital. Poderá ser transferido em parte desde que com prévia e expressa anuência da Administração Municipal de PALMARES DO SUL, podendo ser
- Plantão Médico
 - Equipes de apoio como limpeza, recepção;
- r) Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL na prestação de serviços de assistência, em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes.

8.3. QUANTO AO ASPECTO OPERACIONAL:

- a) Assegurar a organização, administração e gerenciamento das atividades da UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DE QUINTÃO., de forma a garantir a prestação do serviço 24 horas por dia, 07 dias por semana, com acolhimento e protocolo de classificação de risco, identificando o paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento.
- b) Fornecer:
 - I. Profissionais para atuar na Recepção, Acolhimento e Apoio Administrativo;
 - II. Uniformes tipo pijama cirúrgico e sapato antiderrapante, conforme as normas de segurança. O pijama cirúrgico deverá conter o símbolo Do Município de PALMARES DO SUL (Brasão), bem como o símbolo do SUS e da instituição.
 - III. Limpeza;
- c) Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do paciente e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL. Não deverá ser vedado acesso ao usuário que não possuir identificação;
- d) Garantir os itens condicionantes para o correto preenchimento e dos serviços e exames realizados junto ao SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), tais como: carga horária, Código Brasileiro de Ocupação (CBO) e demais requisitos necessários;
- e) Quitar todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Convenio, que se destinem a realização dos serviços, à locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições, encargos e outros que forem devidos em razão dos serviços, não cabendo nenhuma transferência do ônus ao Município de PALMARES DO SUL.
- f) Dar conhecimento imediato à Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;
- g) Realizar pesquisa de satisfação do usuário, através de “urna com lacre”, “totem eletrônico”, ou similar, em local visível, como Recepção e Sala Espera.
- h) Observar os preceitos quanto ao serviço de Ouvidoria, facilitando o acesso do cidadão à Ouvidoria, respondendo em até 5 (cinco) dias úteis as demandas da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL.

8.4. QUANTO À GESTÃO DE PESSOAS

- a) Deverá mobilizar pessoal de sua equipe, devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais.
- b) Manter quadro de Recursos Humanos qualificados e compatível com o porte da unidade e com os serviços prestados, para a realização do atendimento de aproximadamente 50 pessoas por dia e 2000 procedimentos ao mês, conforme estabelecido nas normas Sanitárias e respectivos Conselhos de Classe das Categorias Funcionais, para o funcionamento ininterrupto por 24 horas.
- c) Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), mantendo-o atualizado e comunicando todas as inclusões, alterações e exclusões, formalmente, à Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Garantir que o recrutamento e seleção dos profissionais sejam realizadas através de processos seletivos, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- e) Garantir a identificação individual dos profissionais por crachá ou similar, contendo no mínimo o nome e a profissão.
- f) Fixar, em lugar visível, o cronograma de férias, escala de folga e de trabalho dos funcionários e especialmente a escala dos médicos de plantão e/ou sobreaviso, enviando uma cópia à Secretaria Municipal de Saúde mensalmente.
- g) Desenvolver uma prática de gestão de pessoas, atendendo às Normas da Consolidação das Leis

Trabalhistas, implantando e desenvolvendo uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes.

- h) Autorizar os profissionais de saúde participar de atividades de educação permanentes organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgãos públicos com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
- i) Realizar no mínimo 1 (uma) vez por ano capacitação e curso de reciclagem para os membros das comissões e demais profissionais.
- j) Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS;
- k) Implantar e manter, conforme Portarias do Ministério da Saúde (MS) e Resoluções da ANVISA (agência Nacional de Vigilância Sanitária) e do Ministério do Trabalho, normas de atendimento a Acidentes Biológicos e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA), além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- l) Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional;
- m) Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e estar registrados no respectivo conselho profissional, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro;
- n) Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação da profissão.
- o) A instituição deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população, informando a Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL para cadastramento dos mesmos no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);
- p) Garantir que a escala de médicos plantonistas da Unidade seja cumprida, através de plano de contingência e chamada de profissionais de sobreaviso, para coberturas plantões em caso de faltas.
- q) Manter controle do ponto biométrico, disponibilizado pela instituição, de todos os profissionais, inclusive substitutos, em serviço na Unidade, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde os extratos do ponto eletrônico, a qualquer momento que for requisitado.
- r) A instituição deverá adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários;

8.5. QUANTO À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

- a) Utilizar obrigatoriamente o sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL, ou o que for por ela indicado para as atividades assistenciais da Unidade;
- b) Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL.

8.6. QUANTO A COMUNICAÇÃO

- a) A Contratada deve formalizar qualquer proposta de alteração no quadro técnico da UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS DE QUINTÃO, submetendo a avaliação e parecer da Secretaria de Saúde;
- b) Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, quando houver possibilidade de exposição por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem, áudio).
- c) A Contratada ou seus prepostos só poderão conceder entrevistas ou quaisquer informações à imprensa ou meios de comunicação quando expressamente solicitadas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL;
- d) Facilitar o acesso do cidadão à Ouvidoria;

e) Responder em até 5 (cinco) dias úteis as demandas da Ouvidoria Municipal.

9- QUANTO FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados por Comissão constituída pelo Coordenador Administrativo do distrito de Quintão (do município) e RT (responsável técnico de Enfermagem do município).

A Empresa Contratada deverá:

- Apresentar a qualquer tempo, ou a pedido da Comissão toda documentação solitada (GFIPS, Folhas de Pagamento de Salários, Contratos com os colaboradores e demais documentos pertinentes a categoria).
- Apresentar à Comissão da Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar e quaisquer outras informações que a Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da Unidade.
- Apresentar à Comissão Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais estabelecidos no Anexo de Dimensionamento de Recursos Humanos estimados, apólices de seguro contraacidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviçosno âmbito do Contrato de Gestão.
- Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do prazo do Contrato de Gestão.
- Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de PALMARES DO SUL, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei.
Caso estes Relatórios não sejam entregues nos prazos determinados, após a notificação, a Contratada poderá ser multada no limite de 6% (seis por cento) do valor contratual, sem que isto impacte na produção pré-determinada.

10. DO PAGAMENTO :

O município designará servidor estatutário para Fiscal que deverá atestar mensalemnte a excelência dos serviços realizados.

O pagamento será mensal e ocorrerá até o 10º dia útil subsequente a realização dos serviços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar:

- Registro no Conselho de Classe pertinentes: COREN – (CREMERS)CRM
- E demais documntações obrigatórias descritas na Lei de Licitações vigente.

12. INÍCIO DOS SERVIÇOS

As atividades deverão iniciar mediante assinatura de Termo de Início junto a Secretaria de Saúde, que acontecerá após assinatura de contrato e apresentação da documentação necessária e pessoal suficiente para início das atividades, devendo ocorrer até dia 15 DE SETEMBRO DE 2023, com duração de 6 (SEIS) MESES, incluindo as contratações extras para a Operação Verão seguindo planilha no item 6.

